

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de serviços de salvamento arqueológico do sítio viração II, situado na área do emboque Charitas e área de edificação antiga no trecho 8 do corredor viário transoceânica, município de Niterói, RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária, uma vez que foram encontrados vestígios arqueológicos de nossos antepassados no entorno da obra. Por este motivo, temos que cumprir as exigências do IPHAN, onde todos os achados devem ser catalogados e salvos, e fazer exposição dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

Executar as escavações de resgate do contexto arqueológico do sítio Viração II e da área onde está implantada a casa antiga no Trecho 8 do empreendimento, a curadoria do material recuperado e ações de educação patrimonial.

3.2 MÉTODOS E TÉCNICAS:

Os estudos se desenvolverão de modo a aprofundar o conhecimento sobre o contexto arqueológico do sítio Viração II e da área da provável escola a que se destinava a casa antiga do Trecho 8 no passado, proporcionando informações sobre a distribuição do material arqueológico na área das antigas ocupações históricas e sua inserção no processo de transformação do bairro de Charitas e da Região Oceânica, tendo como contexto regional o Município de Niterói.

As escavações, que compreenderão uma amostra representativa dessas ocupações históricas, se realizarão a partir de uma malha de quadrículas que se limitará pela poligonal dos sítios e essas unidades de escavação, identificadas alfanumericamente, serão aplicadas para referenciar a localização dos vestígios e suas maiores concentrações, destacando-se locais de

circulação do cotidiano da ocupação histórica e as interferências sofridas pelo contexto original.

Os vestígios coletados serão identificados e classificados para compor a interpretação do contexto arqueológico e seu papel no desenvolvimento histórico da área de pesquisa, a nível local e sua representatividade regional. As peças arqueológicas serão limpas, numeradas e acondicionadas em caixas próprias de acondicionamento, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela instituição que as receberá e será responsável pela guarda da coleção arqueológica. Esta instituição, neste caso, será a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ.

Os resultados das pesquisas serão apresentados como ações de educação patrimonial, relacionadas a realização de exposição com a divulgação dos materiais coletados e sua inserção histórica.

Esses resultados serão também incorporados ao programa de educação patrimonial desenvolvido para as prospecções e monitoramento arqueológico na área do empreendimento.

3.3 REQUISITOS

Atendimento as portarias SPHAN nº 007/1988, a Lei Federal 3.924/1961, o Decreto-Lei 25 de 1937 e a Instrução Normativa nº 1/2015.

3.4 Equipe Técnica

A equipe técnica envolvida devera ser composta pelos seguintes profissionais:

Quant	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
5	Arqueologia	Coordenação da pesquisa, elaboração de projeto, relatórios, atividade de campo, curadoria e educação patrimonial
1	História	Levantamento documental, elaboração de relatórios
2	Arquitetura/Geografia	Consultor
1	Pedagogo	Atividades de educação patrimonial
4	Assistente (Formação Diversa)	Atividade de campo, curadoria, levantamento documental

3.5 PRAZO

O prazo para a execução do escopo é de 14 meses, contados a partir da ordem de serviço.

As escavações na área dos sítios arqueológicos deverão ser realizadas em um prazo de cinco meses, ocorrendo, paralelamente, o levantamento documental complementar.

A curadoria do material deveser realizada em um período de 7 meses e a elaboração do relatório final das escavações em três meses, com atividades sendo implementadas simultaneamente como se apresenta no cronograma físico a seguir.

As ações de educação patrimonial deverão ser desenvolvidas após a conclusão do relatório das escavações, com a exposição dos materiais coletados e sua inserção histórica em um prazo de três meses. Propõe-se que as palestras e atividades em escolas devam ser ajustadas com as desenvolvidas no projeto de prospecções e monitoramento arqueológico do empreendimento, iniciadas a partir da consolidação do conhecimento obtido com o salvamento arqueológico.

O relatório final das atividades de salvamento e educação patrimonial deverá ser elaborado em quatro meses.

ITEM	MESES													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1 - Mobilização	■													
2 - Escavações Arqueológicas		■	■	■	■	■								
3 - Pesquisa documental			■	■	■	■	■							
4 - Elaboração Relatório Parcial				■	■	■	■	■						
5 - Curadoria					■	■	■	■	■	■				
6 - Elaboração do Relatório Final das Escavações									■	■	■	■		
7 - Ações de Educação Patrimonial										■	■	■		
7.1 - Exposição de divulgação dos resultados											■	■	■	
8 - Elaboração do Relatório Final												■	■	■

3.6 CRONOGRAMA FINANCEIRO

Escopo	Parcelas	Evento do pagamento	Valor
Mobilização	1	Entrega do Plano de Trabalho	xxxx
Escavações arqueológicas	3	Entrega de Relatório de atividades	xxxx
Parcelas mensais	11	Entrega de relatórios de atividades	xxxx
Valor Total			xxxxx

4. HABILITAÇÃO

4.1 A Contratada deverá apresentar declar

ação de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da Contratada;

4.2 A Contratada deverá apresentar declaração de que a mesma não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa.

4.3 Apresentações de atestados ou certidões fornecidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a empresa desempenhado de forma satisfatória os serviços, dentro dos padrões mínimos exigidos em edital.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com base nos serviços realizados, considerando cada serviço especificado em sua proposta efetivamente como: documentos armazenados, documentos transportados, manuseios no respectivo mês e as novas armazenagens e resgates para o período.

5.2 No preço estipulado na proposta de preços apresentada pela Contratada deverão estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, contribuições e encargos, de quaisquer naturezas, diretos e indiretos que incidam sobre a execução dos serviços do objeto deste Termo, inclusive aqueles referentes à transportes, fretes, lucro, materiais, embalagens e mão-de-obra.

5.3 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, desde que toda documentação exigida, relativa às contribuições fiscais e tributárias, seja também apresentada. A não apresentação dos documentos ocasionará na suspensão dos pagamentos até a regularização das pendências.

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela EMUSA, para a verificação de sua conformidade às normas do contrato e dos instrumentos que o integram e, posteriormente,

será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias úteis a contar do recebimento das faturas.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes no contrato e nos instrumentos que o integram, com os quantitativos efetivamente realizados.

5.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA.

5.6 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente corrigida e atestada pelo gestor.

5.7 A Contratada fica obrigada a apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura cópia autenticada da respectiva guia de Recolhimento do ISS, da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira para com a Prefeitura Municipal de Niterói, que lhe tenha sido imposta em decorrência da aplicação de penalidade contratual resultante do devido processo legal.

5.9 A EMUSA descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

5.10 As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar o número do Contrato e Nota de Empenho, contendo todas as informações necessárias à conferência do serviço executado.

5.11 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues no protocolo da EMUSA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações constantes deste Termo de Referência:



Andréia P. R. Chagas
Secretária -
EMUSA

- 6.1.1 Prestar os serviços de acordo com as instalações e condições físicas exigidas neste Termo, utilizando aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;
- 6.1.2 Zelar pela destinação, integridade e sigilo de todas as informações e documentação;
- 6.1.3 Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da EMUSA, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma contratar para prestação dos serviços, inclusive das folhas de pagamento dos salários dos meses faturados;
- 6.1.4 Assumir todos os possíveis danos materiais causados à EMUSA ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;
- 6.1.5 Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências da Prefeitura Municipal de Niterói aos regulamentos de disciplina e segurança por esta estabelecida, e as normas relativas à confidencialidade, além das cláusulas específicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.6 Fornecer toda a estrutura e insumos necessários e indispensáveis à completa e perfeita execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a saber: máscara, luvas e botas;
- 6.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços que executar;
- 6.1.8 Apresentar mensalmente ao gestor do contrato, relatório consolidado de atividades, contendo o registro de todo o trabalho efetuado;
- 6.1.9 Reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.1.10 Atender prontamente, sem quaisquer ônus para a EMUSA, quaisquer exigências formuladas pelo gestor do contrato, inerentes à execução dos serviços;

6.1.11 Assegurar à mão-de-obra empregada na execução dos serviços todas as garantias previstas nas legislações trabalhista, previdenciária e social, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EMUSA para o acompanhamento da execução do serviço, prestando, imediatamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados no que se referir à execução dos serviços contratados;

6.1.13 Manter e exigir que a mão-de-obra empregada na execução dos serviços mantenha sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, zelando para que estas permaneçam estritamente no âmbito da EMUSA.

6.1.14 Executar os serviços nos dias, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 A EMUSA deverá fiscalizar a execução dos serviços, assim como:

8.1.1 Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.1.2 Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;

8.1.3 Proceder à fiscalização do contrato, acompanhar seu desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar as Notas Fiscais/Faturas pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o contratado;

8.1.4 Permitir que o pessoal técnico da Contratada, desde que credenciado e devidamente identificado, tenha acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Niterói, quando da realização do serviço, observadas as normas e condições de segurança existentes;

8.1.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada;

- 8.1.6 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.1.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.
- 8.1.8 Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada junto à Prefeitura Municipal de Niterói e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- 8.1.9 Observar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório;
- 8.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.11 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

9. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu vencimento.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração.

10. FORMA DE COBRANÇA

Para efeitos de cobrança e medição, os mesmos serão calculados com base nos serviços prestados durante o mês, calculados de acordo com o cronograma.